



Comunicado

da agência da UE de informação sobre droga, Lisboa

NOVO RELATÓRIO: A INTERNET E OS MERCADOS DE DROGA

Mercados virtuais — mudança das dinâmicas de compra e venda de droga

(11.2.2016, LISBOA **EMBARGO até às 11:00 UTC/hora de Lisboa**) Como funcionam os mercados de drogas *online*? Que tecnologias utilizam? Como se relacionam com o mercado tradicional de droga? Como podem ser monitorizados e controlados? O **Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (EMCDDA)** revela hoje algumas das complexidades destas questões num novo relatório: ***The internet and drug markets*** (*A internet e os mercados de droga*)⁽¹⁾.

Ao longo da última década, os mercados virtuais têm vindo a mudar as dinâmicas de compra e venda de droga. Embora ainda se considere que a maioria das transações de drogas ilícitas são efetuadas *offline*, os mercados de droga *online* têm o potencial de transformar, no futuro, as vendas de droga, da mesma forma que as compras *online* revolucionaram o comércio a retalho. De acordo com o relatório, são variadíssimos os fatores que, aparentemente, têm vindo a determinar a evolução dos mercados de droga na internet «na sua maioria associados à tecnologia, globalização e inovação do mercado».

Dimitris Avramopoulos, Comissário Europeu responsável pela Migração, os Assuntos Internos e a Cidadania, diz: «Atualmente, é possível comprar *online*, e receber por correio, praticamente todo o tipo de drogas ilícitas, sem existir qualquer contacto presencial entre o comprador e o traficante. O mercado ilícito está a desenvolver-se, pelo que temos de o combater da mesma forma. Devemos impedir o uso da internet por aqueles que querem transformá-la num mercado de droga. A tecnologia está a proporcionar novas oportunidades para aplicação da lei no sentido de fazermos face aos mercados de droga *online* e reduzirmos as ameaças para a saúde pública. Aproveitemos estas oportunidades para combater o problema de frente e reduzir a oferta de droga *online*».

Esta nova investigação do **Observatório** sobre o mundo dos mercados de droga *online* reúne os dados mais recentes disponibilizados por mais de 20 especialistas — do meio académico, jornalístico e profissionais na linha de frente — e contribui para a base de conhecimento sobre esta parte da cadeia de abastecimento.

Alexis Goosdeel, Diretor do Observatório diz: «Seja em locais abertos de consumo ou no apartamento de um traficante, a venda de droga de pequena escala está habitualmente associada a pessoas reais e a lugares reais. Embora a maioria do tráfico permaneça firmemente enraizado neste mundo físico, os mercados virtuais estão agora a alargar as fronteiras da oferta de droga, proporcionando opções mais variadas aos potenciais compradores. Trata-se de uma evolução preocupante na medida em que a literacia digital aumenta, as tecnologias avançam e a gama de drogas disponível se diversifica. O EMCDDA continuará a acompanhar de perto a rápida evolução dos mercados de droga na internet e a evidenciar as lacunas com vista a futuras investigações nesta área. Reunindo os conhecimentos especializados mais recentes a nível internacional, este relatório representa o nosso primeiro estudo detalhado do problema».

O relatório descreve o *modus operandi* dos mercados de droga *online* na «internet de superfície» — acessível através de motores de busca comuns — bem como na «deep web» (web invisível) —

inacessível através dos motores de busca normais ⁽²⁾. O relatório estuda igualmente os mercados das redes que garantem o anonimato, as chamadas «darknets», que residem na «deep web». Também conhecidos como «cryptomercados», estes permitem a troca de produtos e serviços entre as partes que utilizam moedas digitais (como o Bitcoin) e *software* de encriptação digital (como o Tor) para ocultar as suas identidades ⁽³⁾. O crescimento dos *media* sociais assistiu também ao aparecimento de «aplicações» de telemóveis e de fóruns *online*, nos quais se debatem, publicitam e, por vezes, se vendem drogas.

Segundo o relatório, a «internet de superfície» está principalmente associada à distribuição de substâncias não-controladas (por exemplo, novas substâncias psicoativas/«euforizantes legais», medicamentos, precursores químicos), ou substâncias em torno das quais podem ocorrer ambiguidades legais (por exemplo, devido às diferenças na legislação nacional). Em contrapartida, a maioria das vendas associadas a drogas ilícitas realizam-se na «deep web».

As intervenções destinadas a reduzir a oferta e a procura de droga têm vindo a intensificar-se na «surface web» (por exemplo, campanhas de informação *online*)⁽⁴⁾. Os profissionais de saúde e os responsáveis pela aplicação da lei estão também a aproveitar as oportunidades existentes na «deep web». O relatório descreve o interesse crescente em intervenções relacionadas com a saúde dos utilizadores das «darknets» ⁽⁵⁾. As autoridades responsáveis pela aplicação da lei têm vindo igualmente a ganhar experiência na área da monitorização dos mercados de droga *online*, a combater a oferta perturbando os mercados, a reduzir a confiança no anonimato e a processar os vendedores dos «cryptomercados» ⁽⁶⁾.

O relatório conclui: «A velocidade com que os mercados de droga se transformam graças à internet continuará a representar grandes desafios a todos os níveis, nos serviços de aplicação da lei, nas entidades de saúde pública, de investigação e de monitorização».

O **EMCDDA** continuará a estudar as questões colocadas por esta dinâmica e a contribuir para a compreensão da atual oferta de droga *online*.

Disponível brevemente: Em 5 de abril, o EMCDDA e a Europol unem esforços para apresentar o seu segundo **Relatório sobre Mercados de Droga na UE**, em Bruxelas. O relatório 2016 será apresentado pelo Comissário Europeu Dimitris Avramopoulos. O Comissário será acompanhado na conferência de imprensa pelo Diretor do EMCDDA, Alexis Goosdeel, e pelo Diretor da Europol, Rob Wainwright.

Notas:

⁽¹⁾ Ver Insights 21 do EMCDDA em www.emcdda.europa.eu/publications/insights/internet-drug-markets

⁽²⁾ A «deep web» é acedida através de uma pesquisa realizada num determinado sítio Web. As bases de dados e bibliotecas governamentais, por exemplo, contêm grandes quantidades de dados da «deep web».

⁽³⁾ Tor (*The Onion Router*) é um exemplo de *software* que permite o anonimato *online* ocultando o endereço IP do computador. Tem muitos benefícios para a sociedade, como dar aos utilizadores a possibilidade de evitar a censura e permitir a comunicação anónima com vítimas de abuso, mas é também utilizado para assuntos ilegais, como o tráfico de droga.

⁽⁴⁾ Por exemplo, a Campanha da Comissão Europeia relativa à compra de medicamentos *online*: http://ec.europa.eu/health/human-use/eu-logo/index_en.htm (Capítulo 11).

⁽⁵⁾ Ver Capítulo 7.

⁽⁶⁾ Ver Capítulos 8 e 10.